

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 05/2020
QUARTO TERMO ADITIVO
PAD N.º 309/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS E A CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Em 13 de março de 2023, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-530, na cidade de Maceió/AL, apresentada por seu Presidente, Sr. Renné Cosmo da Costa, e por seu Tesoureiro, Sr. Eivaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL n.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.297.645/0001-63, com sede na Rua R, s/n, Quadra 5, Lot. Canto do Maina, Cidade Universitária, CEP.: 57073-489, Maceió/AL – doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2020, decursivo de instrumento originário firmado nos autos do PAD n.º 309/2020, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993¹, e em observância a toda legislação pátria vigente, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n.º 05/2020, relativo à prestação de serviço de terceirização de mão de obra, acrescentando 01 (um) auxiliar de escritório, com fundamento no inciso I, alínea b, § 1º, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com o presente aditivo o Contrato n.º 05/2020 passa a ter o seguinte quantitativo:

¹ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

CONTRATO N.º 005/2020					
FUNÇÃO	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (2023)	VALOR MENSAL (2023)
Motorista	Maceió	40 horas	01	R\$ 3.633,04	R\$ 3.633,04
Recepcionista	Maceió	40 horas	02	R\$ 2.999,57	R\$ 5.999,14
Recepcionista	Arapiraca	40 horas	01	R\$ 2.999,57	R\$ 2.999,57
Agente de portaria	Maceió	40 horas	01	R\$ 2.762,36	R\$ 2.762,36
Auxiliar de serviços gerais	Maceió	40 horas	02	R\$ 2.597,99	R\$ 5.195,98
Auxiliar de serviços gerais	Arapiraca	40 horas	01	R\$ 2.597,99	R\$ 2.597,99
Auxiliar de escritório	Maceió	40 horas	02	R\$ 2.809,44	R\$ 5.618,88
TOTAL:					R\$ 28.806,96

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no importe de R\$ 2.809,44 (dois mil e oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 10,80% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar mensalmente a quantia total de R\$ 28.806,96 (vinte e oito mil e oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

- Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099
- Nota de Empenho: 123/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.809,44 (dois mil e oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) – *passando o valor mensal do contrato ser R\$ 28.806,96 (vinte e oito mil e oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).*

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e em anteriores termos aditivos, e não modificadas por este termo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Maceió/AL, 13 de março de 2023.

RENNÉ COSMO DA COSTA
PRESIDENTE – COREN/AL
CONTRATANTE

ESVALDO DOS SANTOS SILVA
TESOUREIRO – COREN/AL
CONTRATANTE

CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF N.º 02.297.645/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:
RG:

NOME:
CPF/MF:
RG: